



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, OBJETIVANDO
ATENDER AS DEMANDAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO
QUE SE REFERE AO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E ÀS ATIVIDADES
DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO Nº 2632/2021

CONTRATO Nº 071/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro - Colina/SP e de outro lado a empresa **GILBERTO DOS SANTOS TOSTA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.247.334/0001-76, com sede à Rua Quatro, nº 491, Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP nº 14.620-000, neste ato representada por Seu Proprietário o Senhor **GILBERTO DOS SANTOS TOSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 46071734 e do CPF nº 377.706.898-56, residente e domiciliado à Travessa P, nº 1343, bairro Zita de Oliveira Siena, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 007/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder o fornecimento de material escolar, objetivando atender as demandas escolares da Rede Municipal de Ensino, no que se



ADM.: 2021/2024
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

refere ao expediente administrativo e às atividades didático-pedagógicas, em conformidade com o discriminado no **Anexo I - Proposta de Preços**

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 72.300,00** (setenta e dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento do preço acordado será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, emissão das notas fiscais e conferência do setor competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, à conta do Depto. de Ensino Fundamental, Depto. der Educação Infantil - Creche e Depto. de Educação Infantil – Pré-Escola – 33.90.30 – Material de Consumo – Tesouro, cujos saldos nesta data são suficientes.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da

2

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATADA, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte dos materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à entrega da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Em caso de concordata da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

CLÁUSULA 19 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 01 de Setembro de 2021.

4



ADM.: 2021/2024
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DIAB TAÇA

Prefeito Municipal de Colina

Contratante

GILBERTO DOS SANTOS TOSTA – ME

C.N.P.J. nº 08.247.334/0001-76

Gilberto dos Santos Tosta – Proprietário

C.P.F. nº 377.706.898-56

Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:

Eliozer Garcia

RG:

RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

RG:

Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP